

ACÓRDÃO Nº 4727/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC-021.830/2013-4
- 1.1 Apensos: TC-045.161/2012-7 e TC-033.146/2017-9
2. Grupo II, Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Recorrente:
 - 3.1. Responsáveis: Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves (ex-Prefeito, CPF 429.070.559-68); Vanda Aparecida Poli (ex-Secretária Municipal de Saúde, CPF 734.513.559-49); e Município de Campina da Lagoa/PR
 - 3.2 Recorrente: Município de Campina da Lagoa/PR
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa/PR
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da Decisão Recorrida: Ministra Ana Arraes
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé
7. Unidades Técnicas: Secex/PR e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Mislene de Assis Michalski (OAB/PR 33.891), representando o Município de Campina da Lagoa/PR; Nilson Saraiva dos Santos (OAB/PR 16.361) e outros, representando Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração interposto pelo Município de Campina da Lagoa/PR contra o Acórdão 5.437/2017-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92, c/c o art. 285 do Regimento Interno, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do Município de Campina da Lagoa/PR destes autos e conferir a seguinte redação aos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 5.437/2017-2ª Câmara, mantendo-se os termos dos demais itens da decisão:

“9.1. julgar irregulares as contas de Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves e Vanda Aparecida Poli;

9.2. condená-los, solidariamente, ao recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS das quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente a partir das datas indicadas até a data da efetiva quitação do débito, na forma da legislação em vigor:

<i>Data de Referência</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>13/12/2002</i>	<i>9.600,00</i>
<i>13/1/2003</i>	<i>8.000,00</i>
<i>13/2/2003</i>	<i>8.000,00</i>
<i>11/3/2003</i>	<i>8.000,00</i>
<i>10/4/2003</i>	<i>8.000,00</i>
<i>14/5/2003</i>	<i>8.000,00”</i>

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, aos demais responsáveis, à Funasa e à Procuradoria da República no Estado do Paraná.

10. Ata nº 20/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/6/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4727-20/18-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador